



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 48 de 05 de outubro de 2023

Regulariza os locais de parada e estacionamento nas vias públicas da região central.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o lado de estacionamento das ruas Prudente de Moraes no trecho compreendido entre a Avenida do Café até a Rua Coronel Penteado e Rua Campos Salles no trecho compreendido entre a Rua Coronel Penteado até a Rua Santa Cruz a parada e estacionamento de veículos nestas vias obedeceram o disposto do Art. 49 do Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDOTA da Lei 9.503/97.

O condutor e os passageiros não deverão abrir a porta do veículo, deixá-la aberta ou descer do veículo sem antes se certificarem de que isso não constitui perigo para eles e para outros usuários da via.

Parágrafo único. O embarque e o desembarque devem ocorrer sempre do lado da calçada, exceto para o condutor.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz das Palmeiras, 05 de outubro de 2023.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em (05/10/2023.) *data: 16/10/2023.*

Manoel Pinto da Silva Júnior - Chefe de Gabinete 